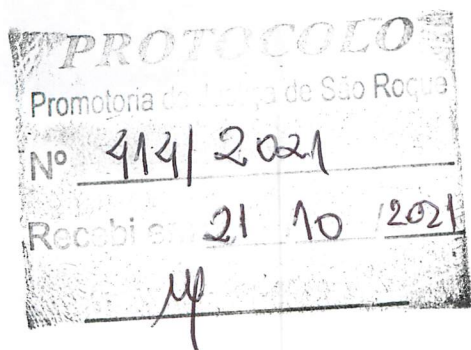




OFÍCIO VEREADOR Nº 1952/2021



São Roque, 20 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Promotor,

Tenho pelo presente a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhar as informações solicitadas por meio do **Ofício nº 133/2021 - 2ª PJSR**, referente a legislação do Município que trata de armazenamento de recicláveis, bem como de medidas de prevenção a eventuais criadouros de mosquitos, com vistas a instruir representação de minha autoria, protocolizada sob o nº 205/20 (Ofício Vereador nº 683/2020).

Encaminho, portanto, cópia da Lei Municipal nº 5.019, de 17 de setembro de 2019, que "institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no Município de São Roque e dá outras providências".

Seguem também cópias da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que "institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências", e da Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006, que "institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes", das quais a Lei Municipal é subsidiária.

Encaminho, também, cópia da Lei Municipal nº 1.550, de 16 de março de 1987, que "disciplina a expedição de licença de funcionamento e dá outras providências", na qual fundamentou-se o servidor público que assina a notificação nº 00664, relativa à situação denunciada.

Existem outras legislações municipais acessórias que tratam de reciclagem e destinação de resíduos, quais sejam, a Lei nº 3.160, de 10 de abril de 2018, que "institui o Programa de Tratamento e Reciclagem de Óleos e Gordura vegetal ou animal, de uso doméstico ou industrial, bem como proíbe o lançamento desses resíduos na rede coletora de esgoto, fossas sépticas ou qualquer outro equivalente no âmbito do Município de São Roque e dá outras

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

providências", e Lei nº 3.908, de 22 de novembro de 2012, que "institui normas e procedimentos para a reciclagem, gerenciamento e destinação final de lixo tecnológico e dá outras providências".

Por fim, encaminho cópia do Ofício nº 260/2020-CJI, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, na qual a mesma informa que ter realizado inspeção técnica no dia 22/01/2020, mediante inspetor credenciado, junto o imóvel situado na Rua do Paiol, nº 133, Bairro de São João Novo, São Roque, ocasião em que foi constatado que a empresa ali situada não dispõe de licenciamento ambiental para a atividade exercida, sendo a mesma penalizada e convocada a regularizar-se.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
MARQUINHO ARRUDA
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
WILSON VELASCO JÚNIOR
DD. Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de São Roque
Av. John Kennedy, 355, Centro, São Roque – SP | CEP 18.130-510

PROTOCOLO Nº CETSRS 20/10/2021 - 17:22 11372/2021 /cmj-

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA:20327819804 em 20/10/2021 18:22:24
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código G4J6-R4M0-B2N6-H5P2